



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

Dispensa de Licitação Nº 001/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, CNPJ Nº 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Jaqueira - Rio Pardo de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, Senhora Neusa Ribeiro de Lima Souza, Casada, brasileira, CPF - Nº 006.002.406-22, residente e domiciliada à Av. Gumercindo Costa, 1200 - Centro - Rio Pardo de Minas - MG, CEP: 39.530-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa SUPREMA TECNOLOGIA LTDA.- ME - CNPJ - 19.775.052/0001-68, sediada à Rua Nelson Soares de Faria - 187 - Cidade Nova - Belo Horizonte - MG. CEP - 31.170-030,- MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Antonio Vieira Rocha, resolvem firmar o presente contrato para a Atualização do Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG. (Troca de Software), como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como a Media Provisória 961/2020 (Art. 1º, Inciso I, Alínea "b", mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Atualização do Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG. (Troca de Software), conforme detalhado em demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T.	Un.	VALORES/PREÇO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Licenças de Aplicativos Mobile Android	02	Un.	1.200,00	2.400,00
2	Atualização de Licenças de aplicativos mobiles, da versão 2017 para versão 2021.	11	Un.	270,00	2.970,00
3	Atualização do Sistema EP para a Última versão 2021.	01	Un.	1.400,00	1.400,00

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camaram@bol.com.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

4	Configuração	01	Un.	700,00	700,00
5	Treinamento	01	Un.	700,00	700,00
6	Teste	01	Un.	200,00	200,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8.370,00</b>

Valor total: R\$ 8.370,00 (Oito mil, trezentos e setenta reais).

**Parágrafo Único:** A supervisão e acompanhamento dos serviços ora contratados, será realizada por KEDSON RODRIGUES SILVA, Técnico Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Prestação de Serviços da Atualização do Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG. (Troca de Software), objeto deste contrato, obedecerá ao disposto na Dispensa de Licitação nº. 001/2021, Processo nº. 001/2021, com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos termos do artigo 24, inciso II, em consonância com o Art. 1º, Inciso I, Alínea “b” da Medida Provisória nº 961/2020.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo do disposto em lei, constituem obrigações das partes:

### I. CONTRATADO

- a. Executar os serviços de Atualização do Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG. (Troca de Software), conforme apresentados na proposta, desenvolvendo a prestação dos serviços com alto padrão de qualidade.
- b. Executar os a Atualização do Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG. (Troca de Software), utilizando técnicas que visem melhor desempenho, clareza e minuciosa descrição.
- c. Entregar os serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias, constados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- d. cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e. Informar, por escrito, à CONTRATANTE sobre quaisquer dificuldades que possam prejudicar a execução do objeto deste instrumento.
- f. Responsabilizar-se por todos os tributos federais, estaduais ou municipais decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- g. Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

autorização escrita por parte da CONTRATANTE.

- h. Responsabilizar-se pelas questões de ordem trabalhista, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação ao pessoal que alocar/designar para consecução do objeto deste contrato.
- i. Desenvolver os serviços de Atualização do Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG. (Troca de Software), objeto do presente contrato, em conformidade com as condições ora ajustadas.

## II – CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento dos serviços conforme estipulado na Cláusula Quinta do presente contrato.
- b. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do presente contrato.
- c. Aceitar e receber a prestação dos serviços em conformidade com o solicitado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Contratação dos serviços de a Atualização do Painel Eletrônico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG. (Troca de Software), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)**, a ser quitado em uma única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação e entrega do objeto ora contratado.

Parágrafo Único: O objeto deste contrato será suportado pelo recurso financeiro oriundo da Dotação Orçamentária:

Ficha orçamentária 013/027

01 – Poder Legislativo

010102 – Câmara Municipal;

01.020112200022005-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 028

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, ficando, entretanto, a CONTRATADA desincumbida de seus compromissos somente após a conclusão dos serviços de pinturas e pequenas reformas no prédio desta Câmara Municipal, da mesma forma, a CONTRATANTE após





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

o pagamento dos valores devidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

O CONTRATADO se obriga a respeitar, estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos ao presente Contrato, que forem levados ao seu conhecimento, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros estranhos ao objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da contratante.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Contrato, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Rio Pardo de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

- Contratante -

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

- Contratado -

SUPREMA TECNOLOGIA LTDA.- ME  
CNPJ - 19.775.052/0001-68

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
634-419-266-68

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_